ANNO DE 1838. TERÇA FEIRA 22 DE MAIO. N: 112

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1838.

DIAS DA SEMANA.

21 Segunda S. Manço B. Audien. do Juis do crime de t. ses. da T. P.
22 Terça S. Rita de Cassia V. Rel. de m. e aud. do J. dos Orf. de t.
23 Quarta jejum S. basilio Arceb. Sessão da Th. pub. Lua nova as 1 h. e 47 m. da t.
24 Quinta † Assenção do Sr.
25 Sexta S. Grigorio 7 P. Aud. do Juiz de Direito de m. etc
26 Sabado S. Felippe Neri F. Relação de m. e aud. do V. G. em Olinda.
27 Domingo S. João P.

mare' cheia para o dia 22 de maio as 5 hora e 18 m. da m. -- 5 h. 43 m. da tard.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiação erutre as Nações mais cultas.

Proclamação d'Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1,000 reis menças pagos adiantados nesta Tipografia, rua das Cruses n. 3, e na Proça da independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

maio 21.

Londres 30 1/2 Ds. St. por 1000 ced effectivo
Lisboa 75 por o/o premio, por metal, Nom.
França 310 a 315 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de desc.
Moedas de 6,400 14,700 as velhas, novas 14,400
,, 4,000 7,500 a 7,600
Pezos Colunares 1,600 a 1620
dito Mexicanos 1,590
Patacões Brasileiros 1,620 a 1600
Premio das lettras, por mez 1 1/4 por o/o
Cobre a par das sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea de S. João, Brejo d'Area Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Nata Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade la Fortaleza, Villas do Aquiras, Monte mor novo Aracaty, Cascavel, Caninde, Granja, Imperatriz S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de ElRey, Ico, S. Matheus, Reacho do sangue, S Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 17 do cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

1838 — N.° 63.

Francisco do Rego Barros, Presidente da Provincia de Pernambuco. Faço saber a todos os seus Habitantes, que a Assemblea Legislativa Provincial Decretou, e eu sanccionei a Lei seguinte:

CAPITULO 1.

Assemblea Provincial e Secretaria do Governo.

Artigo 2. Com subscidio, e ajuda de custo dos membros da Assemblea . . . . 20:102$400

Artigo 3. Com a Secretaria da Assemblea, e seu expediente . . . . 3:150$000

Artigo 4. Com a Secretaria da Presidencia, continuando em seu inteiro vigor a disposição do artigo 4.° da Lei do Orçamento de 9 de Junho de 1837 . . . . 11:532$000 34:784$400

CAPITULO 2.

Arrecadação e Fiscalisação das Rendas Provinciaes.

Artigo 5. Com a Contadoria, e Thesouraria Provincial, continuando o Thesoureiro a ter a gratificação de quatro centos mil reis para quebras . . . . . . 8:900$100

Artigo 6. Com as Collectorias de Diversos impostos . 6:000$100

Artigo 7. Com a recebedoria, dos Impostos Provinciaes na do Sello dos Papeis, sendo o ordenado do Thesoureiro de dusentos e quarenta mil reis, do Escrivão de duzentos mil reis, do Sellador e Porteiro tresentos mil reis, do expediente, e alluguel da Casa quinhentos e quarenta mil reis, a quantia de . . . . 1:380$000

Artigo 8. Com a gratificação ao Solicitador da Fasenda 200$000

Artigo 9. Com a Inspecção do Assucar e Algodão . 8:000$000 24:380$000

CAPITULO 3.

Instrucção Publica.

Artigo 10. Com o Liceo da Cidade do Recife . . . 11:000$000

Artigo 11. Com os Professores do Seminario Episcopal de Olinda . . . . 2:450$000

Artigo 12. Com os Professores de Latim de toda a Provincia . . . . 6:100$000

Artigo 13. Com os Professores de primeiras Letras de toda a Provincia, inclusive um para a Serra Talhada, e outro para a Villa da Boa vista desde ja . . . . 30:900$000

Artigo 14. Com o Jardim Botanico . . . . . 2:160$000 52:610$000

CAPITULO 4.

Administração da Justiça.

Artigo 15. Com os Juises de Direito do Civel . . . 19:200$000

Artigo 16. Com os Juises de Direito do Crime . . . 20:200$000

Artigo 17. Com os Promotores Publicos . . . . 8:400$000

Artigo 18. Com os Escrivão e Porteiro da Chancelaria 500$000 48:300$000

CAPITULO 5.

Policia, e Força Publica

Artigo 19. Com as Prefeituras das Comarcas, pertencendo aos officiaes das Secretarias os Emolumentos dos passaportes, que serão devididos com igualdade . . . 21:900$000

Artigo 20. Com a Força Policial, sendo elevadas as Cavalgaduras da Companhia montada a quatorze mil reis mensaes . . . . 180:000$000

Artigo 21 Com os Carcereiros de diversas Cadeia . 1:400$000

Artigo 22. Com a Guarda Nacional de toda a Provincia, pagando-se pela Fasenda Provincial, um Corneta por cada Companhia e um Trombeta por cada companhia dos Esquadrões de Cavallaria, entrando nesta quantia a despesa com a compra de instrumentos, e Bandeiras, e pagando os officiaes suas Patentes na Secretaria do Governo na forma do artigo 17 da lei de 8 de Junho de 1836 . . . . 26:000$000

Artigo 23. Com as obras do Quartel da Policia desta Capital, e dos Quarteis das Comarcas . . . . . 1:500$000 230,800$000

CAPITULO 6.

Culto Publico.

Artigo 24. Com a Cathedral da Cidade de Olinda, accrescentando a quantia de tresentos mil reis para a Festa e Procissão do Corpo de Deos na mesma Cathedral . . . . 9:500$000

Artigo 25 Com as Congruas dos Parochos inclusive o da nova Freguesia da Serra Talhada, ficando ditas congruas eleevadas a quatro centos mil reis, e com os coadjutores de toda a Provincia . . . . 23:500$000

Artigo 26. Com os guisamentos, e Fabrica das Matrizes . . . . 1:402$000

Artigo 27 Com os reparos das Capellas Mores . . 7:000$000 41:402$000

CAPTULO 7.

Saude Publica, e Socorros de Beneficencia.

Artigo 28 Com a propagação da Vacina . . . . 2:300$000

Artigo 29. com a ordinaria ao Hospital dos Lasaros 2:000$000

Art. 30. Com a ordinaria ao Recolhimento da Conceição 180$000

Artigo 31. Com a remoção do Grande Hospital para o Hospicio da Penha . . . . 3:000$000

Artigo 32. Com a ordinaria aos Expostos . . . 3:000$000

Artigo 33. Com o sustento, e condução dos presos pobres . . . . 12:000$000 22:480$000

CAPITULO 8.

Pontes, Calçadas e Estradas.

Artigo 34. Com todas obras publicas, sendo para as Cadeias da Cidades e das Cabeças das Comarcas quarenta contos de reis, e mais vinto contos de reis com o Engajamento dos Engenheiros . . . . 200:000$000

Artigo 35. Com a abertura dos Poços Artesiannos . . 7:000$000

Artigo 35. Com a illuminação das Cidades do Recife e Olinda . . . . 22:608$500 229:608$500

CAPITULO 9.

Despesas Eventuaes.

Artigo 37. Bom as despesas eventuaes, incluindo os consertos das casas das Repartições . . . . 8:000$000

692:364$900

TITULO 2.°

Receita Provincial.

Art. 39. Fica sendo Receita Provincial no anno financeiro desta Lei.

§ 1.° Todas as Imposiçoens descriptas no artigo 41 e seos paragrafos da Lei de 9 de Junho de 1837.

2.° A Matricula dos Alumnos das aulas de Latim de toda a Provincia, tendo a Matricula dos de fora da Capital, applicada para aluguel da casa, e outros arranjos para as aulas; devendo tal Matricula

ILADO

por somente uma para cada Estudante por todo o tempo do Ensino.

3.° Ametade da divida activa proveniente de Impostos Provinciaes, anterior ao 1.° de Julho de 1836.

4.° A divida activa, proveniente de Impostos Provinciaes, posterior ao 1.° de Julho de 1836.

5.° A quantia de cento e cincoenta contos de rs., supprimento que nos deu a Lei do Orçamento de 11 de Outubro de 1837, art. 13.

Art. 39 Ficaõ em seu inteiro vigor os arts. 42, e 44 da Lei do 9 de Junho de 1837, supprimindo-se o resto do art. 43 da mesma Lei; e bem assim ficaõ em vigor os arts. 4.°, 5., 6., e 7. do cap. 2.° e as contidas no cap. 4. da Lei Provincial de 8 de Junho de 1836.

Art. 40. O Balanço do anno financeiro findo, que deve ser apresentado a Assemblea, sera' organisado pela mesma ordem e conforme aos mesmos titulos, artigos, e paragrafos, que contiver a Lei da fixaçaõ das despesas do anno respectivo: e quando a soma despendida exceder a quantia votada, indicar-se-ha a autorisaçaõ legal, que houve para o excesso.

Art. 41. Tanto no supra indicado Balanço como no 1.° semestre, viraõ formando um Supplimento separado aquelles pagamentos, que se fiserem, de annos anteriores; e o mesmo se praticara' a respeito das entradas dos dinheiros dos annos anteriores.

Art. 42. O Disimo do Gado vacum e cavallar, sera' arrematado por 3 annos, devendo ser o primeiro pagamento no fim do segundo anno, e os mais no fim de cada anno; e o imposto de dous mil reis por consumo de cada cabeça de gado tambem sera' arrematado por trez annos, e os seos pagamentos effeituar-se-haõ de 6 em 6 meses.

Art. 43. Os Arrematantes, e os que a estes comprarem algum ramo dos Disimos arrematados, gosaraõ de todos os previlegios, que lhes eraõ concedidos pelas Leis Geraes, que regulavaõ estes contractos.

Art. 44. O Presidente da Provincia, fica autorisado a effeituar a remoçaõ do Grande Hospital para o Hospicio da Penha, e despenderá nos consertos precisos a quantia votada nesta Lei, devendo provisoriamente removel-o para qualquer edificio pertencente ao Patrimonio do mesmo Hospital, ou para onde julgar mais conveniente em execuçaõ da Lei de 29 de Abril do anno p.p.

Disposições Geraes.

Art. 1.°. Nenhum Official da G. N. desta Provincia, que obtiver demissaõ, ou lh'a for dada pelo Governo em virtude de motivos legaes, gosara' das honras, e isençoens de Official, ficando assim revogada a segunda parte do artigo 17 da Lei Provincial de 8 de Junho de 1836.

Art. 2.° O Official da Guarda Nacional, que depois de vinte cinco annos de serviço, por desastre, idade, ou molestias legalmente verificadas, se tornar incapaz de servir, sera' Reformado, e com a Pateñte de Reforma continuara' agosar das mesmas honras, e previlegios, de que gosava estando em effectividade.

Art. 3.° O Cirurgiaõ Mor do Corpo de Policia continuara' a perceber a gratificaçaõ, que lhe foi concedida pelo Presidente da Provincia.

Art. 4.° A terça parte das Congruas das Cadeiras Vagas da Cathedral, será repartida pelos Conegos residentes na rasaõ do que percebiaõ antes do primeiro augmento.

Art. 5.° Fica revogado o art. 4.° da Lei de 27 de Agosto de 1830 pertencendo d'ora em diante ao Presidente da Provincia designar os lugares, que devem pagar Decima.

Art. 6.° A Administraçaõ das Obras Public. he obrigada a apresentar de 3 em 3 meses por meio dos Periodicos a conta do que se for dispendendo com obras Publicas, especificando a naturesa destas, e suas localidades.

Art. 7.° Fica autorisado o Presidente da Provincia para faser effectiva arrecadaçaõ dos Disimos do algodaõ, que do centro desta Provincia vai procurar o seu embarque em qualquer outra Provincia; empregando para este fim os meios, que julgar mais conducentes.

Art. 8.° Ficaõ revogadas todas as Leis e desposiçoens em contrario.

Mando por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento, e execuçaõ da referida Lei pertencer, que a cumpraõ, e façaõ cumprir taõ inteiramente como nella se contem. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Cidade do Recife de Pernambuco em dous de Maio de mil oitocentos e trinta e oito; decimo setimo da Independencia e do Imperio.

L. S. Francisco do Rego Barros.

Carta de Lei, pela qual V. Ex. manda executar o Decreto da Assemblea Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, que orça a Receita, e fixa a Dispesa para o anno financeiro, que hade correr no primeiro de Julho de mil oito centos e trinta e oito, a o ultimo de Junho de mil oito centos e trinta e nove, na forma acima declarado.

Para V. Ex. Ver.

Jose Xavier Faustino Ramos a fez.

Seguia se o Registo, Sello, publicaçaõ. &c.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 18 de Maio de 1838.

Officio — Ao Inspector da Thesouraria para informar circunstanciadamente que execucaõ até agora se tem dado ao artigo 51 § 14 da Lei de 15 de Novembro de 1831, ao qual se deraõ as Instrucções de 14 do mez do anno seguinte, declarando quaes os terrenos de Marinha demarcados quaes os que restaõ a demarcar quaes os aforados a particulares, e quaes os pedidos pela Camara Municipal desta Cidade para logradoros publicos, e mencionando tudo o mais q' occorrer sobre este objecto.

Dito — Ao mesmo para mandar abonar ao Prefeito da Comarca do Limoeiro 20$ reis mensaes para pagamento do aluguel da casa, que serve actualmente de Quartel a Sessaõ de Companhia da mesma Comarca.

Dito — Ao Prefeito da Comarca do Limoeiro, communicando-lhe a expedicçaõ da ordem supra.

Dito — Ao Prefeito da Comarca do Recife exigindo a vista do seu officio em que requisita sustento e passagem para cinco presos pertencentes a Provincia do Cearà e que para ali devem seguir; que informe em que Lei se funda para faser esta requisiçaõ declarando se os ditos presos saõ ou naõ pobres, pois q' a Lei Provincial n. 39 consignou uma quantia somente para o sustento e conducçaõ dos presos pobres, sem determinar que dessa quantia fosse tambem supridos os presos de outras Provincias.

Dito — A Camara Municipal do Recife, enviando para sua intelligencia, uma copia do Decreto de 27 de Abril deste anno, pelo qual o Regente Interino em Nome do Imperador Houve por bem Determinar a ordem numerica das pessoas eleitas pela Assemblea Legislativa Provincial, para servirem o Cargo de Vice Presidente na conformidade da relaçaõ que acompanha dita copia.

Dito — A Mesa da Irmandade de N. Senhora do Livramento enviando lhe por copia para sua intelligencia o Plano da divisaõ das suas Loterias, approvado pela Presidencia em virtude da Lei Provincial n. 54 de 18 d'Abril deste anno.

Dito — Ao Inspector do Arsenal de Marinha, para franquear uma das Casas do Arsenal afim de nella residir o Enhenheiro Boyer que veio a esta Provincia por ordem do Governo Imperial, e vai ser empregado nos exames, plano, e orçamento dos trabalhos precisos para melhoramento do Porto desta Cidade.

Dito — Ao Administrador Fiscal das Obras Publicas, para informar, quanto se tem despendido da consignaçaõ concedida para concertos das Capellas Mores das Matrises, e quanto existe nos Cofres.

Dito — Ao Tenente Coronel Commandante do Batalhaõ da G. N. de Pao d'Alho communicando-lhe que foraõ remettidos ao Inspector da Thesouraria, os Prets dos Cornetas do Batalhaõ de seu Commando, e bem assim as contas das dispesas feitas com a conducçaõ do armamento fornecido a dito Batalhaõ as quaes acompanharaõ o seu officio de 4 do corrente mez.

Dito — Ao Commandante do Brigue Costança, communicando-lhe que naõ pode ter lugar a entrega que reclama do Marinheiro Manoel Joaquim pertencente a tripulaçaõ do mesmo Brigue por ter sido elle posto a disposiçaõ do Juiz de Direito da 1.ª Vara do Crime, e achar-se processado pelo crime de faca de ponta

Dito — Ao mesmo, respondendo-lhe, que deve conservar a seu bordo o Cabo de Artilheria de Marinha Raimundo Jose Rodrigues até que haja Embarcaçaõ que o leve para a Corte.

Portaria — Nomeando o Bacharel Formado Francisco Joaõ Carneiro da Cunha para substituir interinamente aos Juises do Civel, ou Crime desta Comarca nas suas faltas, ou impedimentos.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 15 de Maio de 1838.

Officio — Ao Exm. Presidente, devolvendo lhe o requerimento do Brigadeiro Reformado Antonio Rodrigues d'Almeida, que a S. M. I. supplicava milhoramento de Reforma na parte relactiva aos soldos e informando, que em vista de sua fé de officio, e da Regia Provisaõ de 12 de Fevereiro de 1822, lhe parecia naõ ter o Supplicante direito, pois que o milhoramento de soldo concedido pela dita Provisaõ, se devia entender com os Majores, e Ajudantes de Milicias despachados até aquella epoca, e que continuavaõ em seos exercios, e naõ com o Supplicante, que era anteriormente Coronel de Milic. tendo sahido da Classe dos Majores de 1. Linha. Que o seo differimento dependia de uma Graça expecial do Imperante, Graça de que o julgava digno, attentas as rasoens, quo expendia em o final do seo requerimento.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., remettendo-lhe, e informando o requerimento do Alferes Francisco Ferreira d'Alcantara Barros, que pedia a S. M. Imperial a antiguidade de seo Posto de 27 de Abril de 1823, data da proposta, que o elevou a official, e o Posto de Tenente, em resaõ de sua antiguidade, e servicos.

Dito — Ao Major Presidente do Conselho de Guerra, a que respondem os officiaes que tem de justificar suas conductas dando-lhe os esclarecimentos q' havia pedido em seo officio de hontem.

Expediente de dia 16.

Officio — Ao Exm. Vice Presidente, remettendo-lhe o requerimento do Alferes Manoel Joaquim Madureira, que tendo vindo da Provincia do Pará com licença na forma da Lei, pedia prorogaçaõ da mesma licença por mais um mez, afim de esperar embarcaçaõ para seo transporte a aquella Provincia, e informando, que se lhe devia conceder a licença pelo tempo somente que fosse necessario; isto he até haver monçaõ para a sua partida.

Dito — Ao Juiz do Direito intirino da 1. Vara do Crime, respondendo ao seo officio de hoje, que tractava da soltura do Cadete Luiz Francisco Correia Gomes, por ter prestado fiança.

Dito — Ao Capitaõ Commandante intirino do 4.° Corpo d'Artilheria, mandando por em liberdada ao Cadete Luiz Francisco Correia Gomes.

Dito — Ao Commandante do Deposito communicando-lhe, que o Director do Arsenal de Guerra tinha ordem para faser os consertos nas Companhias, e cano da latrina, conforme requisitara.

Dito — Ao mesmo, mandando, que as 8 horas do dia 17 lhe enviasse um mapa de todo o Armamento, Equipamento e correamento actualmente existente no Deposito.

Dito — Ao Capitaõ Commandante intirino do 4.° Corpo d'Artilheria, fasendo-lhe igual exigencia, acrescentando no seu mappa as bocas de fogo com os competentes Armoens.

Dito — No mesmo sentido se officiou a o Capitaõ Commandante do Corpo de Engajados.

Expediente do dia 18.

Officio — Ao Doutor Juiz de Direito da 1. Vara do Crime, communicando-lhe a fuga do recruta, preso de Justiça, Joaquim Francisco Baptista de Mello Oxalà, da prisaõ de quartel do Hospicio onde se achava recolhido.

Dito — Ao Prefeito da Comarca, communicando-lhe a fuga do recruta J. F. B. de M. Oxalà, e remettendo-lhe um bahu feixado, e um pardo escravo do mesmo Oxalà, que no quartel do Hospicio o deixara em abandono.

Dito — Ao Commandante Geral do C. de Policia, passando a sua disposiçaõ, o Sargento, o Cabo, e sentinella que estava de guarda ao recruta Oxalá na occasiaõ de sua fuga, para que procedesse como fosse de Lei.

Dito — Ao Commandante do Deposito, respondendo ao seo officio, que tractava da fuga do Oxalá, mandando por a disposiçaõ do Commandante Geral do Corpo de Policia o Commandante da Guarda do Quartel, Cabo, e sentinella que foraõ presos, e entregar ao Prefeito da Comarca o bahu, e o pardo escravo do dito Oxalá.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

THEZOURARIA DA PROVINCIA.

EDITAL.

O Illm. Sr. Inspector da Fasenda, em consequencia d'Officio do Exm. Sr. Presidente da Provincia datado de hontem, manda faser publico, que os contractos das Rendas Provinciaes, que deixaraõ de ser arrematados por naõ apparecerem licitantes, continuaõ a ser postos em hasta publica, perante esta Thesouraria, nos dias de suas Sessoens 21, 23, e 25 do corrente mez, para serem arrematados a quem maior preço offerecer, segundo o termo medio dos trez ultimos annos.

Secretaria da Thesouraria de Fasenda de Pernambuco 18 de Maio de 1838.

Joaquim Francisco Bastos.
Official Maior.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

— A pauta he a mesma do n.° 103.

CORREIO.

A Barca Santa Rita recebe a mala para Lisboa hoje 22 as 10 horas da manhãa.

PREFEITURA.

Parte do dia 20 de Maio de 1838.

Illm. e Exm. Snr. — Foraõ presos hontem a minha ordem, e tiveraõ differentes destinos: Joaõ Nepomuceno, soldado de Corpo Policial, e Manoel do Espirito Santo, pardo escuro, pelo Commissario de Policia do Districto de Fora de Portas este por ebrio, e provocador, e aquelle por ter maltractado a uma mulher, dando-lhe com um canivete; Joaõ Antonio, tambem pardo, escravo de Anna Joaquina, pelo Sub Prefeito do Recife, por ser fugitivo da Cadeia; Luiz dos Santos Fernandes, branco, por um soldado de P. por o aver insultado; Joaõ, preto, escravo de Gervasio Luiz de Sa', por outro soldado, Engajado do Brum, por ter furtado de 1 matuto 1 pouco de dinheiro; outro preto do mesmo nome, escravo de Antonio de Paula, a requisiçaõ do mesmo; Maria do Sacramento Cesar, parda, pelo Commandante da Guarda da Cadeia, por insulto; Antonio Catraio, preto, pelo Sub-Prefeito da Boa-vista, por ser la-

MUTI

draõ, e desertor de Marinha; Izabel tambem preta, escrava de Antonio Teixeira Lopes, e Maria do Carmo, tambem preta, pelo mesmo Sub-Prefeito, esta por estar ebria, e desordem, e aquella por estar fugida.

E'o que consta das partes hoje recebidas n'esta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 20 de Maio de 1838. Illm. e Exm. Snr. Francisco de Paula Calvalcanti d'Abuquerq., Vice Presidente da Provincia. Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

MONTE PIO GERAL.

O Snr. desembargador Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, quando no seu ministerio procurou fundar o Monte Pio dos empregados publicos, tinha idéa de ampliar este estabelecimento a outras classes de cidadãos, porem, considerações de muito pezo o fizeraõ ceder d'ella e limita-lo somente aos empregados publicos, como mais carecedores de hum meio para naõ deixarem em miseria suas mulheres e filhos. Naõ desistindo porem do seu intento de estabelecer hum Monte Pio Geral, procurava nos seus entretenimentos com o seu nobre, philantropo e intelligente amigo, o Sr. Paulo Barbosa da Silva, combinar esta instituição com outras naõ menos uteis e beneficas, quaes os dotes, fundos perdidos, seguros de vidas e de officios; consultando ambos sobre esta materia, para os calculos necessarios, as taboas de necrologia, probabilidade, tontinas e juros compostos, que escreveraõ Buffon, Deparcieux, Moivre, Halley, Tonte, Berthevin, Euler, e outros.

Tendo adiantado trabalhos a este respeito, pareceu-lhe mais urgente o Monte de Soccorro, como allivio ao publico vexado com exorbitantes premios de dinheiro, procurando ao mesmo tempo, quanto em si cabe, fomentar o necessario espirito de associaçaõ entre nós, e apalpar a opiniáo sobre taes estabelecimentos de incontestavel vantagem. Felizmente essa opiniáo acaba de manifestar-se da maneira a mais lisongeira e esperançosa: huma associaçaõ util ao commercio se procura formar, que se for avante sobre solidas bases, promette decididas vantagens ao paiz, sendo naõ pequena a possibilidade de passar á interna a nossa divida externa, como seria para desejar, e traria incalculaveis resultados. Mas tendo havido quem lembre, e insista em querer que ao Monte de Soccorro se annexem os dotes, e seguros de vida, instituições de natureza differente, e que muito convem naõ complicar, o dito desembargador aproveitando a boa disposição dos espiritos para taes estabelecimentos, e vendo que naõ foi possivel contentar a todos os honrados cidadãos e estrangeiros, que quizeraõ ser accionistas do Monte de Soccorro, procura com o seu illustre amigo concluir os trabalhos sobre o Monte Pio Geral, Dotes, Seguros de vida etc.; e tractaõ ambos de o fundar por meio de huma companhia que, tirando vantagem da instituição, seja interessada em a manter e conservar, em utilidade sua e do publico. Os estatutos para esta companhia, que serão brevemente concluidos, e sujeitos á approvação dos accionistas, assentaõ sobre as bases seguintes, que desde já se publicaõ:

§ 1.° O fundo desta companhia he de 500 contos de réis, representados por 500 apolices da divida publica, as quaes garantem o contracto ou jogo, que o publico fizer com a companhia.

§ 2.° Os que quizerem por sua morte deixar huma pensão á sua mulher e filhos, entraráõ para o cofre da companhia com huma quantia em huma proporção dada, á semelhança do Monte-Pio dos empregados publicos.

§ 3.° Os que quizerem que suas filhas ou afilhadas, na idade de 16 ou 18 annos, tenhaõ huma pensão vitalicia (ou hum dote, que lhes facilitará o casamento), entrarão para o cofre n'outra porção marcada, dentro de hum mez do nascimento das meninas, ou em pequenas prestações até á idade de 5 annos (o que se pode extender aos filhos e afilhados.) Por morte das meninas, ou das viuvas e filhos pensionistas, as entradas e pensões correspondentes aos que morrerem revertem em favor do cofre, que he neste caso como hum banqueiro, a quem o azar favoreceu em beneficio dos que sobrevivêrem.

§ 4.° Os que naõ tendo herdeiros forçados, nem podendo, ou naõ querendo girar com seus dinheiros, quizerem ter d'elles, durante o resto de sua vida, hum juro certo e vantajoso, com que possaõ passar sem incommodos e riscos, podem cede-los á esta companhia, e ella lhes dará, em quanto viverem, hum juro estipulado, segundo as idades, saude e outras circunstancias dos cedentes.

§ 5.° Os que, emprehendendo huma viagem de risco, ou indo para a guerra, quiserem segurar ás suas familias huma quantia dada, caso morraõ em hum tempo determinado, entraráõ para o cofre com huma somma calculada segundo a idade, saude e circunstancias do segurado, e riscos da viagem.

§ 6.° Os artistas de officios liberaes e mechanicos; que quizerem segurar a sua subsistencia, caso venhaõ a cegar, ou quebrem braço, ou perna, ou por qualquer enfermidade os inutilizem de modo que fiquem inteiramente impossibilitados de continuar a exercer seus officios, podem, tendo entrado anticipadamente com huma quantia dada, obter deste Monte-Pio, n'esses casos, huma pensão proporcional durante sua impossibilidade.

§ 7° Os que temendo huma velhice pouco feliz, quiserem segurar para si, de certo numero de annos por diante, huma pensão poderáõ consegui-lo aqui, entrando até certa idade com huma quantia determinada em relação á pensão que pretenderem.

§ 8.° O fundo, que for entrando para o cofre, será todo empregado em apolices da divida publica para reforçarem o fundo garantidor, deduzidas as despezas do estabelecimento, e as pensões e juros, etc. que a companhia tiver de ir pagando.

§ 9.° As apolices da divida publica, que garantem este contracto, saõ transferidas á companhia, e ficaõ nos seus cofres. Os accionistas recebem da companhia outras, que representaõ aquellas; e com estas (que saõ transferiveis á seu arbitrio), receberáõ da companhia, no fim do primeiro anno, o mesmo juro de 6 por cento, que lhes dava a apolice da divida publica; e do segundo anno por diante receberáõ, aos semestres, o mesmo juro de 6 por cento ao anno, e mais hum dividendo da terça parte do juro das apolices reforçadoras, sendo as outras duas terças partes para irem accumulando o fundo reforçador; e isto até que a administração deste estabelecimento, á vista das entradas e azares, pró ou contra a caixa, que tiver havido, calcule se convem augmentar o dividendo sem prejuizo das obrigações a que a companhia estiver ligada; em cujo caso o irá augmentando progressivamente.

Estabelecida huma base segura para as entradas, ou por huma vez ou por prestações; tomadas nos estatutos as necessarias cautellas para evitar fraudes; tendo attençaõ a que as pensões, juros, etc. cessaõ por morte das pessoas, a quem saõ afiançados ou dados, e tendo em vista o calculo provavel da longevidade e da mortalidade, assevera-se que os fundos desta companhia subiráõ em poucos annos a huma somma extraordinaria; que elles faráõ face a todas as suas obrigações; e q' suas apolices, que ganharáõ annualmente hum dividendo progressivo, podem chegar em poucos annos a representar o dobro, o triplo, etc. da apollice primitiva. Sirva de comparaçaõ o Monte-Pio dos empregados publicos que, começando ha pouco mais de dois annos, já vai com hum fundo de mais de quatrocentos contos, pagando apenas doze pensões. Elle tem tido, he verdade, o adjuterio das loterias; mas, alem de que naõ tem sido muito grande esse adjutorio, he elle aqui bem compensado com outros: Ali as pensões passaõ dos filhos ás mãis, e vice-versa; aqui cessão por morte daquelles a quem toca a sua quota; ali o circulo dos contribuintes he limitado, aqui he mui amplo, e com mais probabilidades a favor da caixa, por exemplo, nos seguros de vidas, de officios, de pensões para a velhice, e nos dotes que tem de verificar-se depois de alguns annos, durante os quaes tem havido quotidianamente novas accumulações e interesses compostos. Nesta instituiçaõ, procurando se combinar a beneficencia com o interesse dos accionistas, tem-se tambem muito em vista promover indirectamente os casamentos, e por consequencia a moralidade das familias, cousas tão essenciaes á prosperidade de hum paiz. Quando as apolices da companhia representarem o dobro das apolices primitivas, a Assembléa geral dos accionistas poderá d'ahi em diante deduzir huma quota do seu dividendo para actos de beneficencia, como dotes a orphãs pobres, pensões a artistas velhos e de numerosa familia, ou a mancebos pobres, que precisem desse adjutorio para se aperfeiçoarem em officios liberaes e mechanicos, etc. Possaõ conseguir taõ uteis fins o interesse e a philantropia de mãos dadas!

As pessoas, a quem agradar este plano, e quizerem fazer parte desta companhia, poderáõ dirigir suas requisições a qualquer dos dois Srs. acima mencionados, com declaraçaõ das acções com que desejarem subscrever.

(Do Desp. do Rio de 12 de Abril.)

Sentimos a mais viva satisfaçaõ em publicar na nossa folha o plano de huma instituiçaõ taõ importante como a do Monte Pio Geral, que alcança em seu desenvolvimento quantas relações podem tornar huma empreza recommendavel, e que, conciliando engenhosamente o interesse geral com o particular, naõ pòde deixar de ser acolhida com enthusiasmo pela opinião publica, e de conseguir os seus fins.

O interesse geral que resulta de hum semelhante estabelecimento he o mais evidente e directo, pelo augmento de credito dos fundos publicos e conversão successiva da divida externa em interna, que devem necessariamente resultar de hum grande e progressivo capital nesses fundos empregado; pelo desenvolvimento do espirito de economia e diminuiçaõ da mendicidade e da miseria, origem de tantos vicios e crimes; pelo augmento e moralisaçaõ da populaçaõ legitima, favorecida por huma instituiçaõ que promove os casamentos e a educaçaõ industrial; finalmente pela beneficencia exercitada sem prejuizo das occupações industriosas e sem favor ao ocio.

O interesse particular naõ he menos patente, pois que resulta da accumulaçaõ certa e progressiva de capitaes, fundada em calculos que a observaçaõ têm demonstrado infalliveis; e especialmente da segurança de meios de subsistencia nas familias, e de garantias contra os azares da fortuna e as calamidades da vida humana.... Mas he ocioso occupar-nos mais em recommendar hum estabelecimento que em si mesmo apresenta com a maior evidencia immensas vantagens, e nos limitaremos a votar novos testemunhos de gratidaõ ao espirito eminentemente creador e patriotico do illustre cidadão que o tem concebido: o estadista que primeiro lembrou a introducçaõ de navegaçaõ por vapor, sentindo a necessidade de abreviar as distancias e de accelerar e centralisar a acçaõ da industria e da autoridade; o instituidor da casa de correcçaõ, que melhorou o systema da penalidade: o creador do monte pio dos empregados publicos, que assegura a tantas familias honesta subsistencia; o promotor da empreza dos omnibus, que deve estabelecer entre nós communicações mais rapidas e mais commodas, como entre as nações mais adiantadas; o fundador do monte do soccorro, que ha de extirpar a usura oppressiva de especuladores egoistas e ambiciosos; o cidadão que tem dado a seu paiz tantos e tão efficazes meios de prosperidade, naõ páca em seu zelo patriotico: offerece-nos agora huma nova empreza, que excederá talvez em seus resultados tudo quanto se póde esperar das anteriores. Possa elle, auxiliado pelo illustre amigo que partilha seus desejos e seus trabalhos, naõ encontrar obstaculos no vasto campo dos melhoramentos publicos, que taõ gloriosamente percorre!

(Idem)

AVIZOS DIVERSOS.

☞ O Promotor Publico desta Comarca participa a quem convier que entrou ja no excercicio de seo emprego.

☞ Precisa-se de alugar um primeiro andar de um sobrado nas principaes ruas do bairro de S. Antonio ou no aterro da Boa-vista, para um homem solteiro, dando se 6 ou 8 mezes adientados; quem o tiver dirija-se a rua nova n. 16 no primeiro andar.

☞ Arrenda-se duas grandes casas terreas na estrada de João de Barros, novas com muitos commodos, bem pintadas, a envidrassadas, cozinha fora, boa cacimba de agoa doce, grandes quintaes, com alguns arvoredos de fructas, e seus portões, para serventia; quem as pretender dirija se a rua do Rangel D. 25 sobrado de um andar com varanda de ferro na quina do beco do carcereiro.

☞ Quem quiser para ama de uma casa uma mulher de maior idade, cose, ensaboa, e cozinha o diario de uma casa, dirija-se ao beco do carcereiro D. 7.

☞ Quem annunciou querer arrendar uma olaria, e comprar canoa, e mais utencilios, e alguns escravos: dirija-se a rua do Palacete D. 23 das 6 oras as 9 da manhãa, e das 3 a 5 da tarde.

☞ O Sr. José Ferreira do Couto queira ir, ou mandar a caza de Santos Braga rua da Moeda N. 141 receber huma carta de particular recomendaçaõ vinda do Rio de Janeiro.

☞ O abaixo assignado faz publico q' comprou quatro meios Bilhetes a favor das obras do Livramento, da segunda parte da segunda Loteria, por conta e risco de Antonio José Duarte Silva, cujos ns. saõ os seguintes: 4084, 2724, 1315, e 1309. Francisco Gonçalves Rego.

☞ O Sr. que arrematou a estrada nova do Pau d'Alho da levada do Doutor até topar nas terras do Brum, que divide com as das de Poeta, querendo que se lhe ponha nas obras todos os tijolos, que precisar, a 32$000 o milheiro, annuncie sua morada para se tratar em que tempo quer.

☞ Luiz Ferreira da Costa faz sciente ao Sr. Thesoureiro da segunda parte da segunda Loteria a favor das obras de N. S. do Livramento, que lhe furtaraõ 2 meios Bilhetes da mesma Loteria sendo o N. 78 com a Rubrica do mesmo acima, 5599 de sociedade com Miguel Antonio Hipolito, tendo a firma de hum e outro socio, por isso pede o annuaciamento encarecidamente ao Sr. Thesoureiro os naõ pague, no caso de sahirem premiados, sem o portador justificar ser o proprio dono.

☞ Desappareceo do sitio de Parnamerim no dia 20 do corrente hum pequeno, pardo, de idade pouco mais ou menos de 12 para 13 annos, cujo pequeno é forro, e cabano, com os signaes seguintes: baixo e reforçado do corpo; levou camiza de chita e calça branca, chapeo de palha, e é de suppor que com medo se evadisse: quem delle souber ou tiver noticia queira levallo a rua do Queimado D. 2, que se agradecerá.

☞ Na rua da Alfandega Velha junto a loja de funileiro continua se a tirar Passaportes, Despachos de Navios, folhas corridas, e Guias de escravos.

☞ No convento do Carmo do Recife cubiculo n. 7 ensina se com perfeiçaõ a ler, traduzir, reger as lingoas Franceza, e Latina, como tãobem se daõ as mesmas lições em casas particulares, sob a condiçaõ de se no fim de dous, ou tres mezes os concorrentes naõ tiverem adquirido algum aproveitamento, terem direito a disputar os seus subsidios.

— Offerece-se um rapaz Brasileiro com idade de 13 annos, para caixeiro de loja: quem precisar dirija se a rua Direita ao primeiro andar do sobrado de tres andares defronte ao beco do Serigado.

☞ Quem tiver, e quizer dar um conto de reis a premio de 2 por cento por espaço de um anno, dando-se um fiador muito capaz, annuncie.

ILADO

Tendo-se entregado 5 sacas de farinha a 5 pretos, do Recife para a Boa-vista, e um destes desappareceo com uma saca, roga-se encarecidamente a todas as pessoas, a quem a dita saca for offerecida a tome, e avisa na praça da Boa-vista armasem de sacos D. 10 que será generosamente recompensado.

A pessoa que annunciou no Diario de 21 do corrente querer ser caixeiro de qualquer negocio, querendo ser caixeiro de uma loja de couro, dirija-se a rua do Livramento D. 10.

Pergunta-se ao Sr. Manoel Zeferino dos Santos, qual tem sido a razão de não ter dado conta do testamento do finado Dezembargador do Paço Antonio Felipe Soares de Andrade Brederode, visto ter só deixado o dito Testador dois annos para prestar contas o testamenteiro e ter S. S. aceitado a testamenteiro em 5 de Janeiro de 1825; e não querendo responder pesso ao Sr. Dr. Promotor Publico que fassa este testamenteiro comprir o seu dever, pois apexinxa não he ma.

Uma parda forra se offerece para ser ama ou para servir em casa de um homem solteiro, quem precisar de seu prestimo dirija-se a casa de pasto atraz da Matriz de S. Antonio.

A pessoa que annunciou querer arrendar uma olaria e canoa, e alguns escravos, dirija-se a rua Direita D. 36.

Na rua do Livramento sobrado de um andar com mirante D. 2 junto a loja do Sr. João Carlos Pereira de Burgos, precisa-se de uma ama de leite que tenha os necessarios quisitos.

Desappareceu do porto das canoas do Recife uma canoa grande de milheiro de tijolos, com corrente de ferro, e tem no meio uma travessa curva que abraça a falca para maior segurança, a qual pertence a Joaquim do Rego Barros Pessoa em apipucos, ao qual pode-se ir a visar, ou no porto das canoas da rua nova junto a serraria onde se vende capim, que se gratificará.

Deseja-se fallar ao Sr. Antonio de Sá Cavalcante Lins, por isso tendo o dito Sr. occasião de vir a esta praça, queira annunciar a sua residencia; ou fazer o obzequio de apparecer na rua larga do Rozario na quina do beco do peixe frito aonde mora Francisco Antonio de Carvalho Siqueira.

A pessoa que annunciou no Diario de Sabbado querer um conto de reis a premio, dirija-se a rua estreita do Rozario tenda de sapateiro defronte do sobrado de 3 andares.

No dia 19 de Maio tomou-se um couro furtado da mão de um negro na rua do collegio armasem D. 11; quem for seu dono, dando os signaes certos lhe será entregue.

Um portuguez que sabe ler, escrever, e contar se offerece para caixeiro, e mesmo para cobrar dividas fora da praça: quem o precisar dirija-se a rua Direita D. 38, que se dirá quem he.

Precisa-se de um homem de meia idade e de bons costumes, que saiba bem ler, escrever e contar, para ensinar primeiras letras distante desta praça 46 leguas na Comarca do Brejo da Madré de Deos, a fallar com José Cordeiro do C. Leite na rua larga do Rozario sobrado de 4 andares por sima da botica.

Alugão-se dois negros para padaria da qual um ja tem bastante pratica; quem os pretender, dirija-se a rua de Hortas sobrado D. 65.

Da-se a juros 200$000, com pinhores de ouro: na rua nova venda Decima 33.

Da-se 2:000$000 em prata a 1200 o patacão a juros de 2 por cento ao mez sobre pinhores de ouro: na rua Direita Decima 30.

Precisa-se de uma ama, que tenha bom e bastante leite; a pessoa que estiver nestas circunstancias, dirija-se a rua do Amorim defronte da casa do Sr. Manoel José da Silva Braga.

Aluga-se um sitio na estrada de João de Barros, com boa casa de vivenda, bastante arvoredos de fructos; quem o pretender, dirija-se a rua da cadeia velha loja n. 10.

Precisa-se de alugar um sobrado ou casa terrea no bairro de S. Antonio, e que o seu aluguel não exceda de 10$; quem o tiver dirija-se a rua de Hortas sobrado D. 47; assim como se recebe uma criança ja desmamada para se acabar de criar com todo mimo e amor.

LEILAÕ.

— Que se pretende fazer quarta feira 23 do corrente de uma porção de serveja em lotes de 10 barricas, a porta do armasem do Braguez no arco da Conceição, pelas 10 horas da manhã.

COMPRAS.

Um selim de montaria de Senhora: na rua larga do Rozario venda D. 15.

Um fugaõ de ferro que tenha 3 bocas com suas competentes tampas, ainda que seja uzado, e dois caixilhos para janellas: na rua das Cruzes, quina o pé da praça no primeiro andar.

VENDAS.

Uma duzia de cadeiras de jacarandá em boa uzo, e um campé com assento de palinha, e 4 banquinhas duas de jacarandá e 2 de angico: a fallar com o escrivão José Jeronimo Rodrigues de Chaves na rua do Cabugá.

— Um relogio de patente e trabalha sobre diamantes: na rua nova venda Decima 33.

Um terreno com trinta palmo de frente e 1660 de fundo, tendo ja um caixão de casa pronto com paredes dobradas, cujo terreno è na estrada de manginho no correr das casas do escrivão Regis; assim como uma negra do gentio de angola e de idade de 25 annos, boa lavadeira e cozinha o diario de uma casa: na praça da Boa vista botica D. 10.

Um jogo de bancas de salla, de abrir, e de madeira de violeite: a fallar no cartorio do Tabelião Reges.

Um palanquim com pouco uzo: na rua Direita padaria D. 10.

A bordo do Brigue Jupiter fundiedo na praia do collegio junto a terra farinha fina de S. Catharina agarnel por preço cômodo.

Uma negrinha que tem de idade 12 a 14 annos, a qual faz renda conseptimamente: no beco da peixe frito venda D. 4.

— a um escravo de naçaõ, de idade de 30 annos pouco mais ou menos, e proprio para qualquer serviço: na rua das Trincheiras D. 15.

— O Botequim de Antonio Lopes, sito na praça do Corpo Santo: a tratar no mesmo ou com João Antunes Guimarães.

Um escravo de naçaõ com 18 annos de idade, e muito forte para qualquer serviço de campo: na poteo de S. Pedro no primeiro andar do sobrado D. 26 defronte do consistorio.

— Uma escrava de nação, boa figura, cozinha engomma, lava de sabão, e faz todo o arranjo de uma casa: na rua do Vigario D. 11, no segundo andar se dirá quem vende.

Uma vacca parida de bezerro novo, com leite, outra solteira, uma novilha prenha, duas solteiras, duas garrotas, e um garrote, cabeças todas filhas do pasto e de boa raça, um quartáo grande de ambas as sellas: no atterro dos affogados casa terrea bem defronte do sobrado do vifieiro do Muniz, encostada ao armasem de sal de Joaninha.

— Cadeiras camapés e sofás de jacarandá, uma secretaria e sofás de oleo em vernisados, tudo do melhor gosto, e chegado no ultimo navio do porto: no armazem de assucar defronte da Igreja do corpo Santo.

— Dois escravos e uma escrava, proprios para o serviço de campo por ja estarem a isso acostumados: e um terreno em S. Amaro com 300 palmos de frente: na rua do crespo D. 12.

No lugar de Vriencia freguezia de S. Joaquim das larangeiras um propriedade de terras com 77 braças de frente e meia legoa de fundo, muita boas para toda a qualidade de plantações, situada na beira do rio sirigi que corre todo anno, tem casa de vivenda para grande familia, e um grande armasem para descaroçamento de algodão, com uma prensa para o mesmo genero, ja sentada: na rua do Crespo Decima 12.

Uma lanterna magica, uma comoda de condurú embotida, uma marquesa, e um barço tambem de condurú, dois selins com estreios, duas cangalhas, um relogio de cima da mesa, 6 cadeiras de assento de palinha, e varias obras de ouro e prata sem feitio, e um pouco de taboado de amarello, duas molatas sendo uma bastante clara e cabellos soltos, 3 negras, duas com habelidades e uma famosa quitandeira, e um negro de de 40 annos: no beco do Rozario sobrado Decima 25.

Caixas com velas de sêra do Rio de Janeiro, arcos e taboas para fundos de barricas: no armasem de Santos Braga, rua da moeda n. 141.

Uma escrava para fora da provincia ou para o matto, cozinha o diario de uma casa, lava de sabão e varrella, muito sadia e diligente: na rua de Hortas sobrado D. 47.

Um relogio de ouro, de saboneite e orisontal, com corrente e chave de ouro; quem o quiser annuncie.

— Diversos livros para preparatorios: na rua nova loja de Victor D. 10.

Pés de limão para cerca; rapé princeza de Lisboa a libra a 240, sendo em caixa de 10 libras a 180, 12 cadeiras de jacarandá, um camapé, e uma mesa de meio de sala: na quina da pracinha do Livramento na loja do Burgos.

Uma espingarda americana, com chumbeira e porvarinho: na Cidade de Olinda rua de S. Bento D. 6.

Uma carroça bem construida e 1 garrote filho do pasto: na rua velha Decima 32.

— Uma preta de idade de 28 annos, de todo o serviço de uma casa: em Olinda, rua de S. Bento D. 6.

Uma venda com pequenos fundos e os alugueis commodos: na rua da roda n. 27: a tratar na mesma.

Botões brancos de guiso, que mandando-se dourar, servem para jaqués de cavallaria da G. N.: na rua do Livramento armasem de louça de Luiz Antonio Gonsalves.

Um escravo bom official de pedreira ainda moço, que representa ter 18 a 20 annos sem vicio algum: na praça da Independencia 7 e 8.

— Um sobrado de dois andares e sotão sito na rua larga do Rozario D. 7 a tratar na rua do Rangel D. 20.

— Um realejo com boas vozes, e uma caixinha de costura com musica: atraz dos Martirios casa de 3 rotulas verdes.

Uma preta da costa, que representa ter 25 annos de idade, cozinha, e engomma sofrivelmente, vende na rua fazenda: na rua de Hortas sobrado Decima 43.

Uma cadeirinha: na rua estreita do Rozario venda D. 19.

Huma comoda, uma marquesa, duas bancas, e uma meza de jantar: na rua da Penha D. 7 no segundo andar; assim como sacas com farinha.

— Saccas com boa farinha de mandioca: no armazem da rua da Cadeia de S. Antonio junto ao tanque d'agoa.

Hum negro moço de boa figura: quem o pretender dirija-se a Pracinha do Livramento D. 19.

Huma escrava idosa, porem boa vendedeira de rua, e ainda muito apta para todo o serviço: por detraz da rua das 5 Pontas no beco do Dique D. 5.

— Hum sitio em Beberibe de baixo, com bastante terreno e arvores de fructo, proprio para ter vacas de leite: na rua das Trincheiras D. 15.

A posse do arrendamento de um sobrado de um andar, com bons commodos para uma familia, e loja para fazendas ou outro qualquer negocio: a fallar no pateo de S. Pedro no primeiro andar do sobrado D. 26 defronto do consistorio.

Uma negrinha crioula de idade de 14 annos, muito esperta e agil para todo o serviço que se quiser aplicar: na rua de S. Theresa D. 27, na mesma se vende um quartáe muito forte e bom passeiro, sellado e enfreado, uma barr etimaceo riame d e lustro para G. N.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Na madrugada do dia 4 do corrente fugio do sitio de parnamerim um preto de nome Luiz crioulo; que representa ter 50 annos de idade, com os signaes seguintes: baixo, magro, de cabellos brancos, levou chapeo de palha, camisa de chita azul, e calsa de estopa, cujo escravo he casado e tem filhos em Goianna, e seu primeiro Sr. mora em N. S. do O'; os apprehendedores levem na rua do Queimado loja de Firminiano José Rodrigues Ferreira, que será recompensado.

Fugio no dia 13 do corrente um escravo de nome Paulo, moço bastante, alto, bem preto, beiços grandes, pés e mãos discarnados e estes com especie de calor de figado, levou vestido camisa e seroula de estopa, he canoeiro e anda com uma canoa grande em que conduzio para o porto de João Maria Seve em S. Amaro nove centos tijolos de alvenaria este escravo em outra fugida que já fez foi tirado por ordem do Sr. Prefeito Sá Barreto de dentro de uma casa onde estava escondido talvez para lhe darem destino, e foi entregue por ordem do mesmo Sr. ao annunciante Euzebio Pinto a quem pertence o dito escravo; por tanto roga-se a qualquer pessoa que o vir e quizer pegar, o leve ao seu Sr. em sua olaria na estrada do giquiá, ou em sua loja na rua do Queimado D. 5, que será recompensado.

Fugio no dia 25 do mez passado, do sitio de Carlos Saundres no Mondego, um preto com os signaes seguintes, João altura regular, magro, idade 40 annos para mais, nação muçambique, tem no rosto umas marcas de ferro, entre ellas uma bastante grande na testa de ferradura de cavallo: os apprehendedores queirão dirijir-se no mesmo sitio acima, ou na rua da Cadeia do Recife em casa de M. Calmonte, que serão generosamente recompensados.

Dois escravos ladinos, fugidos na manhã do dia 15 de Janeiro deste presente anno, do engenho saco termo de Serinhaem, os quaes são pertencentes a Pedro de Mello e Silva, rendeiro do engenho dito, suppõe-se estarem n'esta cidade, por um d'elles ter sido comprado a Joaquim Ferreira da Penha morador na mesma, he o dito escravo de nação angola, de nome Joaquim, he cozinheiro, altura proporcionada, grosso do corpo, pernas finas, algum tanto carcunda, vesgo dos olhos, pouca barba, e com 25 annos de idade, e outro por nome João, com os signaes seguintes: tambem de angola, idade de 17 a 18 annos, estatura baixa, secco do corpo, pernas finas, pés apalhetados, e tem gesto risonho; quem dos ditos souber, ou prende los dirija-se a casa de João Mauricio de Barros Wanderleis na rua Direita, sobrado defronte da botica de Ignacio Neri da Fonseca, ou no engenho a cima dito, que sera recompensado do seu trabalho.

No dia 4 de Setembro de 1837, fugio um preto por nome Matheus, naçaõ loanda com os signaes seguintes: proporcional, grosso do corpo, pés grandes fallante a marinheiro, e barbado, os apprehendedores que o pegar levem ao aterro da Boa-vista loja de Joaquim de Oliveira e Souza, que receberá 100$000; assim como outro por nome Felipe com os escrutos inxados, e uma negra ja velha por nome Maria, puxa por uma perna, quem os pegar receberá 40$000 por cada um.

No dia 22 de Março fugio huma negra de nação Congo, que representa ter 24 annos de idade, e tem os signaes seguintes; baixa, groça do corpo, cor bastante preta, olhos grandes, dentes alvos e miudos, cicatriz de hum talho em cima de hum olho, e peitos grandes; cuja negra acha-se prenhe, e constar andar pelas tres freguesias do Recife: a pessoa que a aprehendel-a a levara' a Bernardo Ferreira Loureiro em Beberibe no citio da Jangada que foi do falescido Dr. Bernardo que sera' generosamente recompensado.

PERN, NA TIP. DE M. F. DE FARIA 1838